



PROCESSO TC-14335/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA GERAL. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. **Assinação de Prazo** para a correção de inconformidades.

RESOLUÇÃO RCI-TC 00077/22

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux

02. Dados do Servidor:

2.1. Nome: Maria Aparecida Nascimento Lopes de Lacerda

2.2. Cargo: Professora

2.3. Matrícula: 3493

2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO

Em análise inicial (fls. 34/38) a auditoria constatou que não há nos autos documento que comprove a aprovação da servidora em concurso público; também inexistente comprovação de que a admissão é decorrente de determinação judicial, conforme consta na Portaria 01-234-95, à fl. 6. Sendo assim, opinou pela necessidade da apresentação da decisão judicial (vide item 5 do Relatório Inicial fls. 34/38). Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos o Doc. 06817/22, às fls. 44/49, com justificativas que, no entendimento do Corpo Técnico (vide Relatório de Análise de Defesa, às fls. 56/58) são insuficientes para sanar as inconformidades.

VOTO DO RELATOR

Persistindo a inconformidade, voto pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário observe os itens 4 a 6 do Relatório de Análise de Defesa (fls. 56/58) e acate ao que recomenda a auditoria, para o necessário estabelecimento da legalidade processual.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-14335/21, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, DECIDEM conceder o prazo de 60 dias para que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux complemente a documentação, necessária ao estabelecimento da legalidade processual, conforme orientação do Órgão Auditor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 4 de agosto de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Assinado 9 de Agosto de 2022 às 08:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 8 de Agosto de 2022 às 12:01



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 9 de Agosto de 2022 às 09:24



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 8 de Agosto de 2022 às 12:31



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO